



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

CONTRATO Nº 123/2022

QUE ENTRE SI ELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT** E A EMPRESA **VUOLO ENGENHARIA EIRELI**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO Nº 106/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2022
VIGENCIA: 11/10/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CANARANA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº. 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VUOLO ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 37.300.051/0001-49, com sede à Rua Três (ST Centro sul) nº 13, Bairro Morada do Ouro, na Cidade de Cuiabá-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **Yuri Bispo Neves**, portador da Cédula de Identidade RG 162138-82 e inscrita no CPF sob nº 015.218.621-25, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos do **Art. 75, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021 alterado pelo Decreto Federal 10.922/2021**, e ainda de conformidade com a documentação constante no **Processo de Dispensa de Licitação nº 047/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1 - O objeto do presente é a **contratação de empresa de arquitetura/engenharia para a elaboração de projetos para a construção de 03 (três) praças públicas no perímetro urbano do município de Canarana-MT** e conforme abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	Elaboração de projetos arquitetônicos, complementares e planilha orçamentária para a construção de 03 (três) praças públicas no município de Canarana-MT.	Unid	01	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00

1.2 - Os **serviços** serão realizados sob o regime de empreitada global por preço unitário, destinado a atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens**;

1.3 - FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO E PRAZO:

1.3.1 – CONTEÚDO TÉCNICO:

1.3.1.1 - Projeto Básico (art. 6º, IX e alíneas, lei nº 8.666/1993) – conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

- a)** desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- b)** soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;
- c)** identificação dos tipos de serviços a executar e de material e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para sua execução;
- d)** informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- e)** subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
- f)** orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone/Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

1.3.1.2 - Projeto Executivo (art. 6º, X, lei nº 8.666/93) – o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

1.3.1.3 - Elementos Técnicos:

1.3.1.3.1 - Os projetos compreendem as disciplinas:

- a) Projeto de ARQUITETURA;
- b) Resumo, planilha orçamentária, memória de cálculo, composições e cotações;
- c) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
- d) RRT (Registro de Responsabilidade Técnica);

1.3.1.3.2 - Esta relação compreende projetos gráficos, memoriais descritivos respectivos, planilha orçamentária, resumo de planilha, cronograma físico-financeiro, memoriais de cálculo, e outros documentos que possam fazer parte do corpo informativo do objeto licitado.

1.3.1.3.3 - Será de responsabilidade da CONTRATADA conhecer as normas técnicas vigentes e elementos essenciais para a elaboração dos projetos, observando o número de peças gráficas, a escala, a clareza, pertinência, qualidade, informações precisas e outros pormenores de acordo com as exigências de cada matéria.

1.3.1.4 - Para os projetos a serem elaborados deve-se considerar as áreas existentes, com as seguintes áreas:

→ **Construção de praça pública na Avenida Goiás:**

Área total da intervenção:

ÁREA TOTAL DO TERRENO – 6.624,74 m².

ÁREA APROXIMADA A SER CONSTRUÍDA – 2.117,62 m².

→ **Construção de praça pública na Avenida 7 de Setembro:**

Área total da intervenção:

ÁREA TOTAL DO TERRENO – 3.783,98 m².

ÁREA APROXIMADA A SER CONSTRUÍDA – 3.418,54 m².

→ **Construção de praça pública na Avenida Rio Grande do Sul:**

Área total da intervenção:

ÁREA TOTAL DO TERRENO – 8.526,41m².

ÁREA APROXIMADA A SER CONSTRUÍDA – 8.526,41 m².

1.3.1.4.1 - Os projetos/executivos deverão ser elaborados em compatibilidade com o Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária.

1.3.1.5 - Projeto de Arquitetura:

1.3.1.5.1 - Elaboração de Projeto de Arquitetura para construção, indicando todos os serviços a serem executados.

1.3.1.5.2 - Observar dados do conteúdo da prancha quanto a arquitetura; elaborar resumo dos quantitativos; detalhar construtivos com cotas e numerações; compatibilizar com projetos complementares.

1.3.1.6 - Memorial Descritivo:

1.3.1.6.1 - Devem descrever minuciosamente os projetos elaborados bem como contemplar rigorosamente os itens elencados em planilha orçamentária. As especificações técnicas dos serviços e materiais a serem utilizados deverão fixar todas as regras e condições que se devem seguir para a execução da obra ou serviços de arquitetura e engenharias, caracterizando individualmente os materiais, equipamentos, elementos e/ou componentes, sistemas construtivos a serem aplicados e o modo como será executado cada um dos serviços apontando, também, os critérios para sua medição, isto é, oferecer todo respaldo para futura elaboração do projeto executivo, bem como execução da obra.

1.3.1.7 - Memória de cálculo:

1.3.1.7.1 - Deverá ser apresentado aos Projetos que possuirão cálculos dimensionais e de cargas a Memória de Cálculo de tudo que for projetado e ajustes necessários à estrutura em questão.

1.3.1.8 - Planilha Orçamentária:

1.3.1.8.1 - Elencar itens de serviços e administração de obra indicando como referência algum instrumento de boletim público conhecido (Ex.: SINAPI, e outros) e BDI utilizado a época da elaboração, incluindo a dimensão e quantitativo do objeto licitado o qual se faz o orçamento, contendo ainda: nome do empreendimento; localização, inclusive com referência e posicionamento geográfico (latitude e longitude); data da elaboração; tipo de obra; nome completo do responsável técnico; seu número de registro no Conselho de Classe competente e assinatura.

1.3.1.8.1.1 - OBSERVAÇÃO: qualquer item constante em Planilha Orçamentária que não conste nos boletins exigidos, deverão ser realizados cotação orçamentária na praça contendo no mínimo três orçamentos distintos e



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

a escolha do valor inserido na planilha deverá ser o mediano, isto é, nem o maior e nem o menor preço.

1.3.1.9 – Projetos:

- a) As pranchas de desenho e demais peças deverão estar de acordo com o modelo padrão fornecido pela CONTRATANTE.
- b) A representação gráfica deverá constar informações técnicas necessárias à análise e aprovação, pelas autoridades competentes da concepção da edificação, com base em programa de necessidade, estudos de viabilidade técnica e nas exigências legais (municipais, estaduais e federais) e técnicas (ABNT, INMETRO, ANVISA, etc.).
- c) Todos os elementos que englobam o Projeto Executivo devem ser elaborados por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável o registro da respectiva Responsabilidade Técnica no órgão de classe competente, identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.
- d) Os projetos deverão estar coerentes com as condições topográficas e geotécnicas do local, conter todos os elementos indispensáveis à compreensão do projeto que deverão estar totalmente definidos, acompanhados de memória de cálculo e descrição, de forma a torná-los autoexplicativos, possibilitando a compreensão do funcionamento do sistema.
- e) Nas Especificações Técnicas deverão conter:
 - I - Especificações de todos os materiais, equipamentos e serviços, com observância aos dispositivos citados;
 - II - Volumes, áreas, distâncias, pesos, etc., relativos a cada serviço, em correspondência com os itens da planilha orçamentária, a periodicidade e outros aspectos a serem atendidos;
 - III - Controles tecnológicos (tipos, periodicidades, limites ou indicadores aceitos, etc.).

1.3.2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.3.2.1 - Condições Gerais:

1.3.2.1.1 - Deverão ser obedecidas as seguintes condições gerais:

- I - O projeto deverá ser desenvolvido por profissional legalmente habilitado, com experiência em projeto e construção à Administração Pública e grandes obras, o qual serão posteriormente executado por empresas capacitadas.
- II - Qualquer solução adotada para cada tipo de projeto deverá atender a norma brasileira correspondente, bem como consultar a CONTRATANTE a respeito de alguma solução que modifique, mesmo que em poucas proporções, a concepção do projeto já em fase de implantação.
- III - A CONTRATADA será responsável pela exatidão de todos os dados dos projetos executivos entregues à CONTRATANTE, independentemente destes terem sofrido alteração, correção ou inserção no corpo informativo dos projetos.
- IV - A CONTRATANTE esmera-se pela qualidade de todos os serviços que contrata e não aceitará condutas antiéticas e morosas, pois o LICITANTE deve estar ciente dos deveres aqui comprometidos se empenhando ao máximo para entregar serviços de alto padrão.

1.3.2.2 - Requisitos Básicos:

1.3.2.2.1 - Será da competência do projetista conhecer o Programa de necessidades e contatar o responsável, com os seguintes objetivos:

- I - Fornecer os subsídios necessários para que as alternativas de partido arquitetônico sejam adequadas e não venham a ser inviabilizadas, quer técnica, quer econômica, quer legalmente por fatores estruturais ou por fatores de segurança, estes últimos em obediência às leis nacionais, estaduais e municipais.
- II - Fornecer o posicionamento e dimensões das peças estruturais que vierem a servir de condicionantes na definição para conclusão da obra.
- III - Intear-se do projeto como um todo, estendendo a análise aos desenhos e especificações, obtendo os dados necessários ao cálculo definitivo das ações atuantes na edificação.
- IV - Observar o projeto a fim de que este estabeleça condições que possibilitem o acesso à estrutura para efeito de inspeção e manutenção.
- V - Conhecer as características do local da obra para que se escolha o melhor sistema construtivo e materiais adotados no tocante as:a) agressividades do meio ambiente (solo, ventos dominantes, insolação e outros);b) posturas legais relativas a critérios de segurança e à aprovação da documentação em geral; c) condições relativas às vias de acesso, dimensões do canteiro de serviço, topografia e subsolo.
- VI - Despesas de mobilização e deslocamento, caberá à empresa CONTRATADA, portanto ciente das obrigações inerentes a prestação dos serviços.

1.3.2.2.2 - A LICITANTE firmará declaração pelo representante legal, de que possui disponibilidade de pessoal, para a realização do objeto da licitação, com compromisso formal da mesma e indicação dos profissionais e suas respectivas atribuições (engenheiros, arquitetos, técnicos, desenhistas) caso seja a vencedora, que se responsabilizará pela execução do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

1.3.2.3 - Condições de Projeto:

1.3.2.3.1 - A elaboração do Projeto Básico/ Executivo deverá manter uma harmonia visual, estética e funcional entre todos os projetos elaborados, em consonância com o Programa de necessidades e as solicitações do responsável.

1.3.2.3.2 - A descrição do projeto em memorial descritivo tem que caracterizar cada finalidade ou utilização prevista, bem como todo o material de acabamento que deverá ser utilizado na execução da obra, buscando-se parcimônia na qualidade.

1.3.2.3.3 - A partir da riqueza produzida no rol acima, os demais elencados no subitem 3.1, serão facilmente detalhados e harmonizados, buscando a mesma intenção de precisão alcançada no projeto arquitetônico.

1.3.2.4 - Normas Práticas Complementares:

1.3.2.4.1 - Normas da ABNT e outros:

- NBR 10067 – Princípios Gerais de Representação em Desenho Técnico;
- NBR 9050 – Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência a edificações, espaço, mobiliário e equipamentos urbanos.
- NBR 9077 – Saída de emergência em edifícios.
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/ CONFEA e CAU;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviço público.

1.3.2.4.2 - Verificar anexo de Memorial Descritivo para Elaboração de Projetos, o qual consta as normas específicas para cada tipo de projeto.

1.3.2.5 - Apresentação do Projeto Executivo:

1.3.2.5.1 - Os projetos deverão ser entregues à Fiscalização do Contrato, designada pela CONTRATANTE, no local por estar indicado. Sendo:

- 02 (dois) conjuntos impressos e assinados das plantas relativas ao Projeto Executivo, devidamente registrado no CREA-MT, com a aprovação dos órgãos locais competentes, anexados a parte escrita;
- 02 (dois) conjuntos impressos de todas as peças escritas;
- 01 (uma) cópia digital em CD/DVD contendo todos os documentos/ projetos nos seguintes formatos: DWG, XLS e DOC, sem proteção através de senha.

1.3.2.6 - Da Execução dos Serviços:

- a) Os projetos objeto deste Termo de Referência serão elaborados pela CONTRATADA em conformidade com as normas em vigor e deverão estar registradas no Conselho de Classe competente;
- b) A empresa deverá registrar a Responsabilidade Técnica de todos os projetos no órgão de classe respectivo, discriminando no campo destinado a Descrição dos Serviços, as atividades de projeto pelas quais o profissional é responsável;
- c) As despesas de registro do projeto no Conselho de Classe correspondente e em outros órgãos necessários a validação do projeto, correrão por conta da CONTRATADA;
- d) As soluções propostas pela CONTRATADA deverão ser discutidas previamente com a CONTRATANTE, para compatibilização com as necessidades do objeto licitado.

1.3.3 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.3.3.1 - A CONTRATANTE emitirá Ordem de Serviço (**O.S**) para execução dos trabalhos à CONTRATADA, logo após a assinatura do Contrato num prazo máximo de 10 dias, cujos serviços deverão ser iniciados imediatamente para cumprimento do prazo estipulado em cronograma.

1.3.3.1.1 - OBSERVAÇÃO: Estará condicionado à aprovação final dos projetos por parte da equipe técnica da prefeitura Municipal de Canarana - MT.

1.3.3.2 – O prazo para a execução dos serviços sera de até 30 (trinta) dias após a ordem de serviços.

1.4 - Todas as despesas para a execução do objeto deste contrato ficará por conta da empresa a ser contratada, tais como: despesas de locomoção, alimentação, hospedagens e demais despesas para o fiel cumprimento dos serviços a serem executados.

1.5 - Cabe a Contratada prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Fiscalização do Contratante;

1.6 - O regime estabelecido para este Contrato é de **prestação de serviços**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – O valor global do presente Contrato é fixado em **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**.

2.2 – O pagamento **será em até 30 (trinta) dias** após a execução dos serviços e desde que devidamente atestadas as notas fiscais.

2.3 – Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canarana – MT, em nome da contratada através de transferência bancária na **Conta Corrente, Agência e Banco** a serem informados pela contratada na emissão da Nota Fiscal.

2.4 – Os pagamentos serão efetuados a partir da data de emissão da Nota Fiscal.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

2.5 – A **CONTRATANTE** não arcará com outras despesas não previstas no presente Contrato.

2.6 – O valor do presente Contrato não poderá sofrer reajustes que não estejam previstos na Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 – O Contrato terá vigência até **11/10/2022**, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – A despesa decorrente da contratação do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos orçamentários específicos consignados na ordem de compra no exercício de 2022, conforme abaixo:

ÓRGÃO: Secretaria de Obras, Estradas e Rodagens

UNIDADE: 01

FUNCIONAL: 04.122.0003.2058

DOTAÇÃO: 261 – 3.3.90 – aplicações diretas

FONTE DE RECURSO: 0500

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1 - São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, o objeto seja inteiramente concluídos;
- b) Arcar com o pagamento de seguro pessoal, impostos, fretes, taxas etc;
- c) Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, acompanhados das respectivas atestações do fiscal de contrato.
- d) Receber dentro do prazo estipulado os pagamentos correspondentes aos serviços já executados.

5.2 - São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA**.
- b) Intervir no fornecimento nos casos e condições previstos em lei.
- c) Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da lei e do presente contrato, quando for o caso.
- d) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do fornecimento e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- e) Fiscalizar a execução do objeto por intermédio do fiscal de contrato responsável.
- f) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 14.133/2021, e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato.
- g) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações de cada etapa pelo responsável pela fiscalização.
- h) Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato.
- i) Efetuar a retenção dos impostos legais sobre a Nota Fiscal.
- j) Extinguir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no artigos 138 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS

6.1 – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as suas Cláusulas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 – À parte que infringir quaisquer das Cláusulas deste Instrumento, ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, além de outras penalidades que a falta cometida assim exigir, nos termos da Lei vigente.

CLÁUSULA SETIMA – DA EXTINÇÃO

7.1 – A extinção do presente Contrato poderá ocorrer nos casos previstos nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 – À parte que desejar a rescisão, deverá comunicar à outra num prazo mínimo de 10 (dez) dias, com justificativa fundamentada, sob pena de indenização de 10% (dez por cento) do valor restante do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL E SUPORTE LEGAL

8.1 – Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas no **Art. 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021, alterado pelo Decreto Federal 10.922/2021**, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento, em especial aos casos omissos.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 – O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 - A Fiscalização da execução do Contrato será executada pelo **Sr. DIEGO FERREIRA DA SILVA**, no cargo de Assessor de Urbanismo e como fiscal suplente o **Sr. GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES**, servidor no cargo de Engenheiro Civil, conforme portaria nº 525/2022 de 06 de Julho de 2022, neste ato denominados Fiscais ou gestores do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 117 da Lei nº 14.133/2021), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE a seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Contrato.

11.2 – E por estarem devidamente justos acordados e contratados, declaram as partes **CONTRATANTES** aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como às demais normas complementares, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 13 de Julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

VUOLO ENGENHARIA EIRELI

YURI BISPO NEVES

CONTRATADA

DIEGO FERREIRA DA SILVA

Portaria nº 525/2022 de 06 de Julho de 2022

FISCAL DO CONTRATO

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

Portaria nº 525/2022 de 06 de Julho de 2022

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva
CPF n.º 032.873.561-27

Assinatura: _____

Nome: Alesandro Ap. M. Ubada
CPF n.º 695.236.149-91